

AUTO DE PENHORA

Certifico que, em cumprimento ao r. Mandado, extraído dos autos de execução fiscal registrados sob nº 25931-64.2012.8.16.0001, em trâmite perante a 11ª Vara Cível de Curitiba, em que é exequente o CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PHILADELPHIA TOWER e executado RS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A, para execução de dívida no valor de R\$ 73.505,11 (setenta e três mil, quinhentos e cinco reais e onze centavos), atualizados em 28 de janeiro de 2019, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de 2019, aproximadamente às 10:00 horas, procedi a penhora do bem a seguir descrito: Apartamento nº 1004, do tipo D, localizado no 10º andar ou 12º pavimento, do EDIFÍCIO PHILADÉLFIA, situado na Avenida Visconde de Guarapuava, nº 2305, N/Capital, integrante do CONDOMÍNIO AMERICAN TOWERS, com as demais características e confrontações constantes na matrícula sob nº 62.298, da 4ª CRI desta capital. Feita a penhora, depusitei o bem em mãos do Sr. Depositário Público, que se compromete a guarda-lo como fiel depositário, na forma da lei e não dispô-lo, sem a prévia autorização judicial. O referido é verdade. Dou fé.

AUTO DE AVALIAÇÃO

Atribuí ao bem penhorado na presente ação o valor de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais) embasado em pesquisa comparativa de dados de mercado de imóveis similares na região, encontrados nos sites www.vivareal.com.br, www.agenteimovel.com.br e https://www.imovelweb.com.br/propriedades/apartamento-residencial-centro-2937767636.html?trv_cid=2028afa6b01f1ff0c08e8372a7f6a2ba4bf240ab&utm_source=Trovit&utm_medium=cpc&utm_campaign=outros&ocultarDatos=true, sendo este último inclusive de uma unidade semelhante, localizada no mesmo edifício. Consultas realizadas em 25 de fevereiro de 2019.

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao r. Mandado, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de 2019, aproximadamente às 10:00 horas, dirigi-me à Avenida Visconde de Guarapuava, nº 2305, apto 1004, bairro Centro, nesta Capital, e, lá estando, **DEIXEI de INTIMAR** RS Engenharia e Empreendimentos Imobiliários S/A, por não encontra-lo. Fui atendido por Diogo Gomes, portador



do RG 43.247.634-9 SSPSP, que disse ser morador ali, na condição de inquilino, há cerca de um ano e que não conhece a empresa Requerida. Assim sendo, dei ciência ao inquilino Diogo Gomes acerca da presente ação, que, após ouvir a leitura do Mandado e do Auto de Penhora e Avaliação, aceitou a contrafé que lhe ofereci e negou-se a exarar seu ciente. Saliento que o Sr. Diogo declarou ser solteiro e não ter nenhuma informação sobre o proprietário do imóvel, uma vez que as despesas de aluguel e condomínio são custeados diretamente por seu empregador. Informo a Vossa Excelência, por fim, que foi efetuada, através do Sistema Mensageiro, a comunicação ao Depositário Público para as anotações necessárias. Assim sendo, devolvo o Mandado em cartório para os devidos fins.

O referido é verdade. Dou fé.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2019

Juliano Gonschorovski
Oficial de Justiça

